



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal N° 040/2007.

**DISPÕE SOBRE A ENOMINAÇÃO DA RUA  
PROJETADA LOCALIZADA NO CONJUNTO  
SÃO FRANCISCO, DE RUA MARTINHO  
MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taperoá PB, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Senhor Prefeito Constitucional do Município de Taperoá — PB, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua Projetada localizada no Conjunto São Francisco, ao lado da Capela de São Francisco de Rua Martinho Moura.

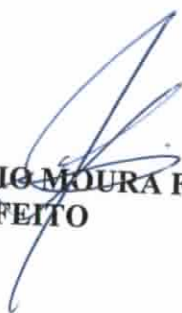
**Art. 2º** - A Mesa da Câmara enviará cópia desta LEI à família de Martinho Moura bem como aos órgãos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Fica a cargo da Prefeitura Municipal colocar Placa Indicativa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 06 de Dezembro de 2007.

  
DEOCLÉCIO MOURA FILHO  
PREFEITO